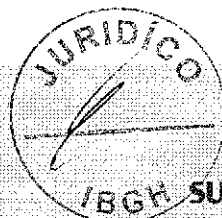


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO NA ÁREA DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO**

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0006-27
END.	Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	VOZ DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – ME.	CNPJ	07.178.954/0001-38
END.	Avenida 136, 761, Quadra F44 Lote 02-E, Andar 11, Parte J4, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74093-250		
REP. LEGAL	Jonatha Junio Da Rocha	PROF.	Empresário
CPF	899.806.201-10	R.G.	4137534 DGPC/GO

QUADRO 02			
UNIDADE	Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA	MUN./UF	Jaraguá /GO
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ÁREA DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na área de criação e manutenção de sistemas de informação, conforme requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviço constantes deste instrumento, para atender projeto de modernização, qualificação, racionalização, informatização e integração do contingente tecnológico das unidades hospitalares, com garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia, conforme termo de referência e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.		



VIGÊNCIA	A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses ou no último dia do Contrato de Gestão , tendo com termo inicial a data da assinatura do presente instrumento contratual
CONTRATO DE GESTÃO N.	116/2017-SES-GO

QUADRO 03	
SERVIÇOS	<p>1. A contratação contempla a prestação de serviços de tecnologia da informação na área de criação e manutenção de sistemas de informação, conforme termo de referência e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p> <p>2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.</p>

ATUAÇÃO TÉCNICA	1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo Conjunto nº 003/2018 e da proposta apresentada.
------------------------	--

QUADRO 04	
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$16.367,50 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$196.410,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e dez reais)

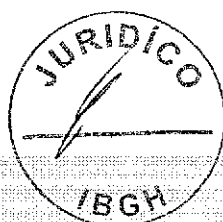


[Handwritten signature]

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quant. Estim. Mensal	Quant. Est. Anual	Valor Unitário	Valor Estim. Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Serviços Técnicos Especializados na área de Tecnologia da Informação de Desenvolvimento, Implantação e Customização de Sistemas, compreendendo manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa	UST	162,30	1.947,61	R\$60,50	R\$9.819,21	R\$117.830,53
2	Serviços de extração, transformação, carga, integração e mineração de dados para fins de construção e apresentação de indicadores	UST	86,16	1.033,94	R\$76,00	R\$6.548,29	R\$78.579,47
Valor Total Estimado Anual							R\$196.410,00

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	<p>CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO.</p> <p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ÁREA DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</p> <p>PERÍODO DE COMPETÊNCIA</p> <p>SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM – HEJA</p>

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do **termo de referência do Processo Seletivo Conjunto nº 003/2018 e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou



omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.



CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento dos serviços contratados.



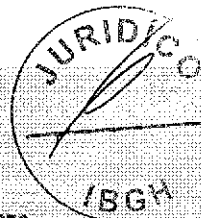
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte



endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 05 de julho de 2018.


Voz Digital Soluções em Tecnologia e Consultoria LTDA – ME
CONTRATADA


Bruno Pereira Figueiredo
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcela Pereira*

CPF: *599.517.021-04*

NOME: *Shailony Aze*

CPF *043.023.491-07*





**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na área de criação e manutenção de sistemas de informação, conforme requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviço constantes deste instrumento, para atender projeto de modernização, qualificação, racionalização, informatização e integração do contingente tecnológico das unidades hospitalares, com garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia.**

1.2. Os serviços visam atender às necessidades dos hospitais públicos da rede estadual de saúde, sob a gestão do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, a saber:

- a) Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás, Goiás, CEP 75920-000, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.
- b) Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Quadra 22, Lote 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP 76.330-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO.
- c) Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis, Goiás, CEP 72980-000, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

1.2.1 A implantação das soluções de TI será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita no ambiente operacional do IBGH, na sede ou nas unidades, junto com a equipe da contratante e reportando-se à Diretoria Administrativa. A contratada disponibilizará os colaboradores necessários para executar e orientar, juntamente com os colaboradores da contratante, para a implantação da solução de TI.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

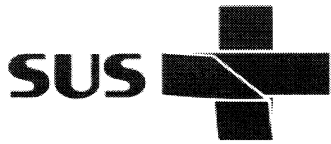
2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, Contratos de Gestão, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA nos termos do Contrato de Gestão no 116/2017 e no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime-HEELJ nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014.

2.3. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Organização Social, visto que tem o objetivo de prover atualização tecnológica de desenvolvimento de software das atividades das Unidades Hospitalares HURSO, HEJA e HEELJ.

2.3.1. Desta forma, demandas de construção, manutenção e integração de aplicações críticas para a gestão administrativa, especialmente nos controles financeiro, orçamentário e contábil, além da gestão de contratos, gestão de diárias, de recursos humanos, administração financeira, cadastro de interessados, arrecadação, atendimento ao cidadão, gestão dos programas e políticas públicas e a transparência poderão ser atendidas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre em diversas outras entidades da administração pública e mais intensamente na iniciativa privada. As demandas por serviços especializados em tecnologia da informação são crescentes, sendo fundamental a existência de uma solução que garanta os controles necessários.

2.3.2. Constata-se a insuficiência de recursos humanos nos setores de tecnologia da informação área de desenvolvimento de software, suporte de sistemas e gerências de processos tecnológicos e administração de dados. Tem-se, assim, que esta insuficiência de recursos humanos culmina em dificuldades para atender as crescentes pressões sobre as unidades nesta área de tecnologia da informação, frente à demanda do Parceiro Público e dos órgãos de controle.

2.4 A referida contratação possibilitará o incremento e continuidade dos serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Business Intelligence, como ferramentas de apoio a tomada de decisão e melhoria dos serviços prestados pelas Unidades.



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



2.5. Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura dos hospitais, e as necessidades estratégicas e operacionais do HURSO, HEJA e HEELJ.

2.6. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter a efetivação da prestação de serviços e a melhoria da capacidade do HURSO, HEJA e HEELJ em atender aos seus objetivos, sendo:

Com tal contratação, tem-se como objetivo:

- a) Permitir que sejam alocados os recursos disponibilizados de forma efetiva, através de investimentos definidos na medida das necessidades de cada área, cujo controle será efetuado por solicitações com justificativas aprovadas pela área demandante, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, iniciada por Ordem de Serviço (OS) e finalizada pelo Termo de Aceite, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, evitando assim gastos sem prévia definição de aplicação;
- b) Obter maior controle nos investimentos e a melhoria no atendimento das diversas unidades Hospitalares com melhor aproveitamento dos recursos financeiros além de uma redução drástica dos prazos finais de resolução de problemas e construção de produtos, através de cronograma de prazos de execução previamente aprovados, criando assim uma consequente desoneração dos gastos através de aplicações de recursos de forma efetiva e ganhos de eficiência na realização de projetos, através de acompanhamento e prazo de execução;
- c) Promover a melhor locação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim um melhor controle de fluxo financeiro no IBGH;

2.7. Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis, em uma mesma atividade, diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com rápidas mudanças de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir alto dinamismo nas qualificações técnicas, às vezes por períodos curtos e definidos, o que tornaria algo oneroso e de difícil atendimento contando-se apenas com pessoal interno do IBGH e das Unidades.

2.8. Espera-se também um ganho na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implicará em aumento de produtividade, refletindo diretamente na redução de gastos.

2.9. Em resumo, o propósito deste processo é complementar, de forma racional, as deficiências que neste momento o corpo técnico das Unidades Hospitalares não consegue suprir ante o aumento das suas atribuições sem o aumento de efetivo na mesma proporção.

3. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Descrição da solução:

3.1.1. Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação na forma de serviços continuados a serem executados por uma única empresa para realizar serviços de Desenvolvimento, Implantação e Customização de Sistemas.

3.1.2. Serviços de extração, transformação e carga de dados para fins de construção e apresentação de indicadores de desempenho e de qualidade para disponibilização de informações gerenciais em ambiente de Sala-de-Situação.

3.1.2.1. A Sala de Situação da CONTRATANTE já dispõe de informações especializadas, em alguns indicadores da prestação dos serviços hospitalares, mas essas informações devem ser mantidas e evoluídas, tanto na quantidade como na qualidade.

3.1.2.2. A CONTRATADA deverá analisar, estruturar e extrair dados necessários, dos diversos Bancos de Dados que hoje são de propriedade da Contratante.

3.1.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas para execução dos serviços acima listados, portanto a CONTRATANTE não fará aquisição de nenhuma ferramenta para este fim.

3.1.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar para esse serviço, preferencialmente ferramentas de código aberto, sem custo de aquisição de licenças.

3.1.3. Serviços de levantamento, análise, implementação, codificação, testes, publicação, treinamento, implantação, elaboração de manuais do usuário e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas de informação e softwares demandados pelo CONTRATANTE. Neste item, também está contemplado a confecção e manutenção do Webservice solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, para envio dos dados assistenciais e ambulatoriais, bem como outros dados que por ventura possam ser solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO.

3.1.4. Serviços desenvolvimento, aprimoramento e consultoria de software para apoio administrativo e apoio em gestão de saúde, sendo as áreas focos de Gestão de Contratos, Gestão de Diárias, Gestão Financeira, Gestão de Compras, Gestão de Frotas e Patrimônio, Gestão de Planejamento e Gestão Operacional.

3.2. Serviços que Compõem a Solução de TI

3.2.1. Todos os serviços listados abaixo serão realizados para o Hospital de Urgências da Região Sudoeste (HURSO), Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime (HEELJ) e Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim (HEJA).

A solução de TI é composta dos seguintes serviços:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Serviços Técnicos Especializados na área de Tecnologia da Informação de Desenvolvimento, implantação e Customização de Sistemas, compreendendo manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa e treinamento.	(¹) UST	8.000
2	Serviços de extração, transformação, carga, integração, mineração de dados e datawarehouse para fins de construção e apresentação de indicadores, para disponibilização de informações gerenciais em ambiente de sala-de-situação.	UST	5.360
	TOTAL UST		13.360

Tabela 01

1 - UST – Unidade de Serviço Técnico: É uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão.

De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU), *uma UST equivale a uma hora de trabalho*. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos. Ainda segundo a CGU, uma hora de trabalho pode consumir até 6 (seis) USTs, caso esta seja de alta complexidade.

3.2.1.1 No caso das demandas de software a serem atendidas nesta contratação, seja pela alta criticidade dos sistemas a serem mantidos, pela segurança que os envolve, pela variedade de atividades que podem compreender a manutenção de sistemas ou pela variação de custos da aplicação de uma única métrica para diferentes tipos de serviço de manutenção de sistemas de informação, optou-se pela utilização da métrica de Unidades de Serviço Técnico em Engenharia de Software (UST)

3.2.1.3 UST é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço ou geração de um artefato. Os serviços, produtos ou artefatos estabelecidos no Catálogo de Serviços (Tabela 02 e 03 neste TR) foram divididos em função de sua complexidade, para a qual foram criados níveis proporcionais de esforços, bem como do perfil profissional necessário à sua consecução, garantindo desta forma uma remuneração justa pelos serviços prestados.

3.2.2. O agrupamento dos itens 01 e 02 são imprescindíveis tecnicamente e gerencialmente e é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes contratadas, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantajosidade técnica e economicidade.

3.2.3. Não há qualquer impedimento ou restrição de que os serviços integrantes dos grupos venham a ser prestados por uma única CONTRATADA.

3.2.4. Para o item 01 da Tabela 01 referida neste termo acima, serão planejados, desenvolvidos, implantados e acompanhados os seguintes serviços, descritos no catalogo de serviços abaixo:

CATALOGO DE SERVIÇOS ITEM 01 REF. TABELA 01

Descrição
Desenvolvimento de Software, implantação e acompanhamento de soluções de TI, conforme demanda das Diretoria Administrativa, Financeira, Operacional e de Planejamento.
Customização e Formatação de Relatórios dos Sistemas de Gestão Hospitalar e Financeira das Unidades HEELJ, HEJA e HURSO.
Automatização, padronização e transmissão dos dados provenientes dos Sistemas Hospitalares das Unidades HEELJ, HEJA e HURSO, para atendimento da fiscalização da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás.
Desenvolvimento de Software, customização e manutenção de WebServices para integração de dados entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás e as Unidades Hospitalares HEELJ, HEJA e HURSO.
Desenvolvimento de Software, customização e manutenção de WebServices para integração de dados entre a sede do IBGH e as Unidades Hospitalares HEELJ, HEJA e HURSO
Desenvolvimento de Software, implantação e acompanhamento de sistemas sob demanda, devidamente priorizados pela CONTRATANTE – Sistema de Gestão de Contratos e Sistema de Gestão de Diárias.
Padronização de serviços de Arquitetura de Sistemas de Informação e Atividades de Teste de Software
Serviços de Gerenciamento de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas de Informação para áreas meio Gestão de Planejamento, Gestão Operacional, Gestão Financeira

Tabela 02

3.2.5. Para o item 02, serão planejados, desenvolvidos, implantados e acompanhados os seguintes serviços, descritos no catalogo de serviços abaixo:

CATALOGO DE SERVIÇOS ITEM 02 REF. TABELA 01

Descrição
Desenvolvimento de Software, implantação e acompanhamento de painéis de indicadores para a Sala de Situação referente à Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira e Diretoria Operacional.
Ampliação do rol de painéis de indicadores para a Sala de Situação referente à Diretoria de Planejamento.
Desenvolvimento de Software, implantação e acompanhamento do rol de painéis de indicadores específico para a Sala de Situação local do HEELJ, HEJA e HURSO.
Atividades de Datawarehouse e Business Intelligence - Atividades relativas à manutenção e sustentação de soluções de Business Intelligence e Datawarehouse, as quais incluem desde a fase de elaboração dos requisitos, regras, indicadores, design, mapas ETL, especificação e construção da camada OLAP, até a implantação e sustentação da solução.
Atividades de Gestão e Administração de Dados - Correspondem às atividades relacionadas à modelagem de dados, suporte especializado aos usuários, realizado pela equipe técnica de sustentação de software. Também incluem as atividades periféricas do processo de desenvolvimento, mas totalmente integradas à manutenção de sistemas, como, por exemplo, a administração de ferramentas de desenvolvimento. (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL/ FIREBIRD)

Tabela 03

3.2.6. Para atendimento das demandas de serviços constantes no Catalogo de Serviços Item 01 e 02, serão disponibilizados até 03 (três) pessoas com perfis técnicos desejados para o desempenho de serviços relacionados à Manutenção Corretiva/Adaptativa e Atividades Periféricas de Sistemas de Informação.

- 1. Analista de Sistemas – Plataforma baixa:** Conhecimento em Sistemas Operacionais Windows, Linux; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de software.

2. **Programador – Plataforma baixa:** Conhecimento em Programação em Linguagem de programação (JSP, ASP, HTML, Java, VB, ASP, .NET, Delphi), PL/SQL, Script/VB Script, XML, JBOSS Seam, Struts, Hibernate.. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux; Desenvolvimento ou Manutenção de Aplicações WEB; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Ferramenta de BPM JBPM; TomCat; XML, .NET; Linguagem de Programação Java, ou .NET, ou PHP, ou ASP, ou Visual Basic, ou Delphi; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de software; Ferramenta de versionamento de programas, Frameworks para desenvolvimento e manutenção de aplicações.

3. **Técnico p/ Análise, Implementação e Arquitetura de Datawarehousing e Business Intelligence:** Conhecimento em Modelagem de Dados; Análise/Projeto Orientado a Objetos; Teste/Qualidade de Software; Extração, Transformação e Carga de dados (ETL); Online Analytical Processing (OLAP). Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux; Projetos de implantação e manutenção de Datawarehouse, utilizando sistema gerenciador de banco de dados Oracle e Sql Server; ferramentas e técnicas de Business Intelligence; Modelagem de processos; Modelagem relacional; Modelagem Multidimensional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; PLSQL; Técnicas de Banco de Dados para manipulação de grande volume de dados, uso de índices, particionamento, paralelismo, etc.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços deverá prover os seguintes resultados para a Contratante:

4.1.1. Eficácia: Continuidade dos serviços de sustentação de sistemas, construção de painéis de indicadores e integração de dados, possibilitando o atingimento das estratégias corporativas que são suportadas pela TI, além de uma maior disponibilidade dos serviços de TI tanto para o público interno como para o público externo.

4.1.2. Eficiência: Celeridade no atendimento das demandas dos usuários da CONTRATANTE a partir da atuação proativa e integrada das equipes.

4.1.3. Efetividade: Melhor atendimento as necessidades diversas da CONTRATANTE, provendo um serviço com qualidade no menor tempo possível visando atender as necessidades de negócio da mesma.

4.1.4. Economicidade: Os processos desenvolvidos neste Termo de Referência passarão para um modelo baseado em serviços que tornará mais eficiente os processos de fiscalização.

4.1.5. Outros benefícios:

- Ampliação da Governança de TI e da maturidade na execução de projetos e processos de TI;
- Aumentar a disponibilidade e a estabilidade dos sistemas de TI;
- Garantia de segurança das informações da CONTRATANTE, conforme política de segurança da mesma;
- Atualização e melhoria contínua das soluções e sistemas que compõem a arquitetura tecnológica da CONTRATANTE;
- Aumento do grau de satisfação dos usuários da CONTRATANTE com os serviços sendo prestados;

4.1.6. Especificamente para os serviços de Desenvolvimento e Customização de Sistemas, são esperados os seguintes resultados:

- Melhoria no modelo de gestão e ciclo de desenvolvimento de aplicações visando reduzir o tempo de entrega e o aumento da qualidade no desenvolvimento, customização e manutenção de sistemas;
- Aumento da eficácia e eficiência do processo de Desenvolvimento e Customização de Sistemas permitindo a continuidade dos serviços e o atendimento célere às demandas do negócio;
- Padronização de ferramentas de apoio ao trabalho desenvolvido nas diversas áreas da CONTRATANTE;

4.1.7. Especificamente para os serviços de extração, transformação, carga, integração e mineração de dados para fins de construção e apresentação de indicadores, são esperados os seguintes resultados:

- Permitir a integração de dados com o sistema de gestão da CONTRATADA;
- Permitir a realização de análises amplas dos indicadores pactuados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Prover a identificação de riscos e oportunidades através de indicadores dinâmicos, auxiliando na tomada de decisão dos gestores;
- Prover a Sala de Situação da Contratante, de indicadores estratégicos para auxiliar na tomada de decisão e melhoria contínua no serviço prestado pela CONTRATANTE e o órgão Público gestor das unidades hospitalares;

4.1.8 Os sistemas e toda documentação atualizada da versão deverão ser entregues ao contratante no termino do contrato.



5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada contendo o valor unitário e global, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

a) Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;

b) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2 A unidade de medida considerada será UST – Unidades de Suporte Técnico.

5.3. A proposta deverá atender de forma satisfatória ao item 3 do presente Termo de Referência.

5.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.

6.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE.

6.3. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA.

6.4. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto desta contratação, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6.5. Encaminhar formalmente as demandas de serviço por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Designar servidores como Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e autorizar, fiscalizar, medir a eficiência e aprovar a execução do Contrato.

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7.1.6. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

7.1.7. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

7.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

7.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

7.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

7.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

7.1.13. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

7.1.14. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

7.1.15. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

7.1.16. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.



7.1.17. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

7.1.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

7.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.1.21. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste Termo de Referência de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

7.1.22. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.23. Disponibilizar um sistema web para abertura de chamados e/ou solicitações de helpdesk, para atendimento em primeiro nível à CONTRATANTE.

7.1.24. Garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção.

7.1.25. Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados na CONTRATANTE, bem como os alocados nas suas dependências, para a prestação dos serviços contratados.

7.1.26. Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de empregados sob sua responsabilidade, observando a política e normas do CONTRATANTE.

7.1.27. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.1.28. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.1.29. Responder por todos os vícios e defeitos nos produtos e serviços entregues.

7.1.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as

7.1.36. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.1.37. Encaminhar Relatório Técnico de Atividades realizadas no âmbito dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, provendo informações gerenciais ao à CONTRATANTE;

7.1.38. Encaminhar à CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, após a emissão do Relatório de Nível de Atendimento de Serviço (RNAS), acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento.

7.1.39. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

7.1.40. Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

7.1.41. Obedecer rigorosamente às normas e aos procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE

7.1.42. Disponibilizar à Equipe de Fiscalização do Contrato, quando do início da execução dos serviços, o termo de compromisso de manutenção de sigilo, conforme Anexo XI, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, além do termo de ciência, conforme Anexo XI, assinado pelos seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

7.1.43. Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.

7.1.44. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.

7.1.45. Manter, durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.46. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

8. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, as informações necessárias à realização dos trabalhos.

8.1.1 Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço com remuneração em UST, sem garantia de utilização total da quantidade estimativa ao longo da vigência do contrato.

8.1.2 Durante a execução contratual, poderão haver modificações para mais ou para menos entre as quantidades estimadas para cada métrica, respeitando-se sempre o valor anual total contratado.

8.2. As Ordens de Serviço serão utilizadas como instrumento de controle de execução de serviços, e deverão ser emitidas por atividades específicas, segundo prioridades e critérios de racionalidade, economicidade e adequação às necessidades preconizadas pela CONTRATANTE. Para efeitos de especificação de modelo de execução, as Ordens de Serviço serão classificadas quanto à periodicidade e escopo em:

8.2.1 Serviço Continuado: Ordem de Serviço emitida periodicamente, geralmente a cada mês, demandando atividades que serão realizadas de forma continuada e rotineira no período/mês de referência.

8.2.2 Serviço Específico: Ordem de Serviço encaminhada sob demanda para execução de atividades específicas e entrega de produto ou serviço único.

8.2.3 Registrar para os Incidentes, Problemas, Requisições de Serviço, Mudança e qualquer outro Serviço de sistemas de TI através da Ferramenta de Help-desk, em notas específicas, toda e qualquer ação, e informação necessária ao entendimento da solução de TI que está sendo providenciada para atender ao usuário.

8.2.4. Os tickets que por ventura se façam necessários para que as diversas equipes internas da CONTRATADA repassem atividades entre si não se tratam de novos tickets e, portanto, não serão computados para efeitos de medição.

8.2.5. Utilizar, de maneira adequada, as situações dos chamados, e, nos casos de registro de pendências ao prosseguimento da solução, agir de forma proativa para que as pendências sejam sanadas e atualizar o andamento periodicamente, conforme determinar a CONTRATANTE.

8.2.6. Atualizar roteiros de atendimento, quando se fizer necessário.

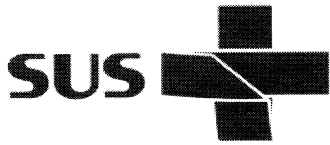
8.2.7. Registrar, quando necessário e assim for determinado pela CONTRATANTE, Problemas e Solicitações de Mudança que serão tratados pela CONTRATADA.

8.2.8. Efetuar o correto escalonamento dos tickets, quando se fizer necessário.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão realizados, em local indicado pela CONTRATANTE.

9.2. Os sistemas deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.



9.3. O suporte telefônico, às soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, serão feitos no horário comercial, de segunda a sexta-feira entre 8h00min e 18h00min.

9.4. Os chamados via sistema de help-desk, poderão ser feitos em qualquer horário, sendo que a solução do problema será tratada em horário comercial.

9.5. Apesar do horário de execução estabelecido, os serviços que compõem essa contratação devem respeitar os requisitos de disponibilidade dos Serviços de TI fornecidos aos usuários da CONTRATANTE. Qualquer atividade que possa ocasionar indisponibilidade deve ser preferencialmente executada após às 20:00 horas, nos finais de semana e feriados, ou a critério da CONTRATANTE.

9.6. Os prazos específicos, quando não fixados no Termo de Referência, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço ou no respectivo ticket.

9.7. Regras para cômputo dos prazos de atendimento a chamados em horas:

9.7.1. O início da contagem do prazo de atendimento será no momento em que o chamado estiver disponível na fila de atendimento da CONTRATADA.

9.7.2. Para efeitos da contagem de prazos em horas será computado o tempo em horas compreendido entre os limites inferior e superior estabelecidos nos regimes e horários de execução de cada serviço contratado, apenas para os dias da semana requeridos, respeitando-se os regimes e as regras especificadas neste Termo de Referência.

9.7.3. A contagem será interrompida quando, por algum fator externo que impeça o avanço no atendimento, o chamado for colocado como pendente, sendo necessário que a CONTRATADA informe os motivos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão celebrados individualmente, um para cada unidade beneficiária, sendo que cada contrato será firmado com a filial do IBGH responsável pela gestão de cada uma delas.

10.2. Os contratos terão período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por meio de termo aditivo.

10.3. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10.4. Ao final do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o Modelo de Dados, o dicionário de dados e os metadados, e os backups de toda a base de dados (banco de dados e arquivos) que tenham sido gerados durante o período de vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATADA.

11.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, ao CONTRATANTE deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

11.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

12. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

12.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

13. DO REAJUSTE

13.1. A cada período de doze meses, o contrato poderá ser reajustado, utilizando o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA e por meio de termo aditivo.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

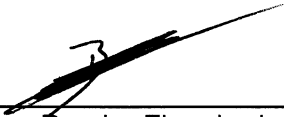
14.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

15.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

15.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.



Bruno Pereira Figueiredo
Presidente IBGH